



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

Às 16h15min do dia 15 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, situada na Avenida Zezé Amaral, 440 – Vila Ipê, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza Titular, **Dra. Clarice Santos Castro**, pelo MM. Juiz Substituto, **Dr. Paulo Emílio Vilhena da Silva**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Paulo Roberto Paulino Vilar pelos servidores Alex Tavares Souza, Armando Parreira de Oliveira Filho, Carlos Wagner Caldeira Garzon, Caubi de Oliveira, Clayton Araújo, Gilvandro de Lelis Oliveira, Giovana Martins Paneto, Marcos Ramos Jellinek (**servidor mais antigo – desde a inauguração da Vara 19/10/2005**), Maria Berchmans Ribeiro Chaves Abrantes, Robson Bastazini Pontin, Victor Luiz Berto Salomé Dutra da Silva, Joseli Anne de Almeida Caldeira Garzon (estagiária), Karina Martins da Silva (estagiária), Jaqueline Aparecida Honório (FENEIS). Registre-se que a Juíza Titular encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 505 (quinhentos e cinco) processos até a presente data, média de 7,89 (cinco vírgula oitenta e nove) processos por dia útil, tendo sido observada uma diminuição da ordem de 12,52% (doze vírgula cinquenta e dois) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado:

a) rito sumaríssimo: 28/04/2010;

b) rito ordinário: 13/05/2010;

c) prosseguimento da instrução: 20/07/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu, até a presente data, neste exercício, 61 (sessenta e uma) cartas precatórias, das quais 36 (trinta e seis) foram devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu, até a presente data, neste exercício, 98 (noventa e oito) cartas precatórias, dentre as quais 32 (trinta e dois)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 115 (cento e quinze) autos de processos na instância superior, sendo que 75 (setenta e cinco) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 17 (dezesete) autos de processos com carga, todos no prazo.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 50 (cinquenta) autos de processos com carga, das quais 1 (uma) com prazo vencido, cobrada.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 22 (vinte e dois) autos de processos com carga, no prazo.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 27 (vinte e sete) mandados expedidos no ano em curso, no prazo.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 8 (oito) autos de processos com carga para o setor de cálculos, no prazo.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 770 (setecentos e setenta) processos em execução, dos quais 518 (quinhentos e dezoito) do Quadro I, item 23 (em andamento), 246 (duzentos e quarenta e seis) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 6 (seis) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 10 (dez) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 15/04/2010, havia 11 (onze) processos:

a) rito sumaríssimo: 2 (dois) processos;

b) rito ordinário: 5 (cinco) processos;

c) prosseguimento da instrução: 3 (três) processos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) tentativa de conciliação na execução: 1 (um) processo.

Examinados os autos dos processos 00004/10, 00579/09, 00384/10, 00376/10, 00382/10, 00383/10, 01095/09, 01023/09, 00432/10 e 00433/10.

Foram verificados os seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171, do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; dos atos da secretaria; dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

- Processos 00004/10, 00384/10, 00376/10, 00382/10, 00383/10, 00432/10 e 00433/10: a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

- Processo 00579/09: a papeleta de distribuição não se encontra nos autos e excesso de prazo para prática de ato processual (petições de f. 133/13, 135/138, 141 e 185).

- Processo 01023/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 224).

- Processo 00579/09: excesso de prazo na distribuição da ação (protocolo 17/04/2009, tendo sido distribuída no dia 28/04/2009).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Examinados os autos dos processos 90001/10, 90032/10, 90147/09, 90053/10, 90056/09, 90059/10, 90045/10, 90195/08, 90185/09 e 90136/09.

Além de outros aspectos, foram verificados os registros da tramitação na capa do processo, no que tange à regularidade do despacho “cumpra-se”, à expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); aos prazos de expedição; ao cumprimento e à devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

- Processos 90001/10 (f. 11) e 90136/09 (f. 92 e 94): excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial).

- Processo 90147/09: autos paralisados sem o cumprimento de determinações contidas no despacho de f. 60/61 desde 29/03/2010.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01428/09, 00451/10, 01285/09, 01792/09, 01568/09, 01603/09, 01395/09,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00430/10 e 00395/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

Processos 01428/09 (f. 26) e 01792/09 (f. 88); CP autuada aos autos incorretamente, sem a numeração da contracapa, conforme determina o artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Processos 01428/09 (f. 144, 144v, 156, 156v e 164), 01285/09 (f. 76/78), 01792/09 (f. 39/40), 01602/09 (f. 19): excesso de prazo para de ato processual (impulso oficial).

Processo 01792/09: verificou-se a não observação da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correição realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória.

Processo 01568/09: documentos grampeados (f. 106/109).

4º) EM FASE DE EXECUÇÃO – Examinaram-se os autos dos processos 00451/09, 01273/07, 00461/06, 01518/07, 01492/07, 00928/08, 01275/07 e 01410/07.

Foram analisados alguns aspectos relevantes constantes do registro no sistema informatizado de atos processuais, tais como liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão, dentre outros.

Concomitantemente, foram examinados, ainda, por amostragem, fisicamente autos de processos relativamente:

a) ao cumprimento da sentença ou acordo; b) à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; c) à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; d) ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora, além da determinação pelo Juiz de citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; e) à regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; f) à regularidade dos atos de penhora e praça; g) à manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; h) ao cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

- Processos 00451/09 (f. 182, 184 e 198), 01492/07 (f. 215, 217 e 253), 01273/07 (f. 137, 154 e 158), 01518/07 (f. 82, 84, 90, 96, 98, 99, 112, 120 e 124), 00928/08 (f. 76) e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

01275/07 (f. 131 e 132): excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial).

- Processo 01492/07 (f. 266): autos paralisados desde 29/03/2010.

- Processos 00461/06 e 01275/07: sem impulsionamento desde janeiro/2010 e 26/03/2010, respectivamente.

5º) ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00386/10, 00088/09, 00816/09, 01726/09, 01529/09, 00309/10, 01678/09, 00418/10, 00149/10 e 00155/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 53 (cinquenta e três) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Processos 01726/09 e 1529/09: verificou-se a não observação da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correição realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória.

Processos 00088/09 (f. 219) e 01726/09 (f. 93): CP atuada aos autos incorretamente, sem a numeração da contracapa, conforme determina o artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Processo 00816/09: excesso de prazo para cumprimento de determinação contida em ata de audiência (expedição de ofícios – f. 140/142 e 176).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00375/10, 00370/10, 00369/10, 00327/10, 00321/10, 00319/10, 00318/10, 00313/10, 00307/10 e 00314/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Em todos os processos foi constatado que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7º) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que há 1 (um) inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso.

Examinado o processo 00875/06, **em ordem**.

8º) JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00176/10, 01682/09, 00236/10, 00034/10, 00320/10, 01549/09, 01517/09, 01463/09, 01671/09 e 01461/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

- Processos 00176/10 e 00034/10: extrapolação do prazo legal para realização de audiência do rito sumaríssimo.

- Processos 01682/09 (f. 33) e 00236/10 (f. 14): excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, na medida do possível e com empenho especial, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00261/08, 01107/08, 00201/08, 01647/09, 01645/09, 00251/10, 00215/10, 00207/10 e 01365/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

- Processos 00261/08 (f. 49, 51, 55 e 69), 01107/08 (f. 145, 154, 161 e 162), 00201/08 (f. 536, 542, 561, 562 e 565), 01647/09 (f. 45/49), 01645/09 (f. 47/48), 00207/10 (f. 37) e 01365/09 (f. 21): excesso de prazo para a prática processual (impulso oficial).

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, não há processo com precatório expedido em tramitação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

na Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA

- Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 15/04/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 26 (vinte e seis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 113 (cento e treze) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze dias - 28/04/2010);
- b) **rito ordinário:** 27 (vinte e sete dias - 13/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 94 (noventa e quatro dias - 20/07/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 10/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

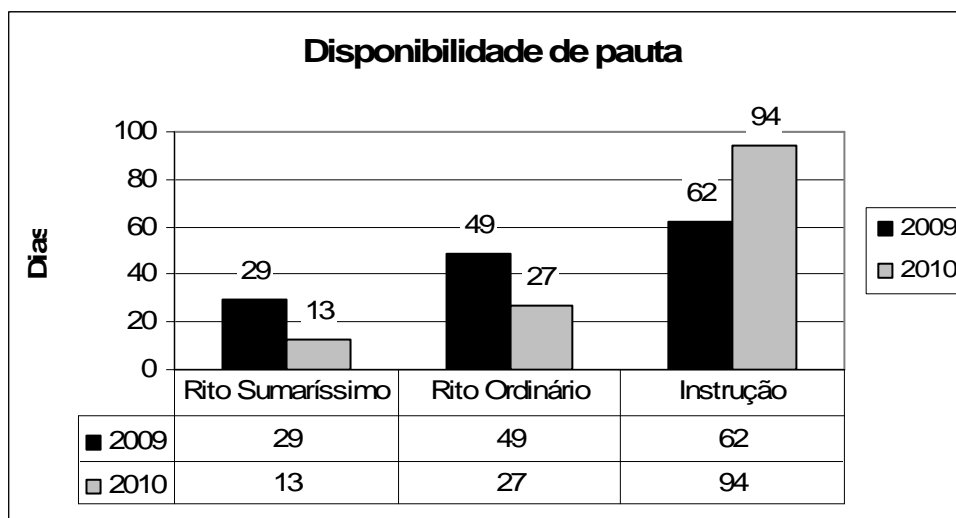
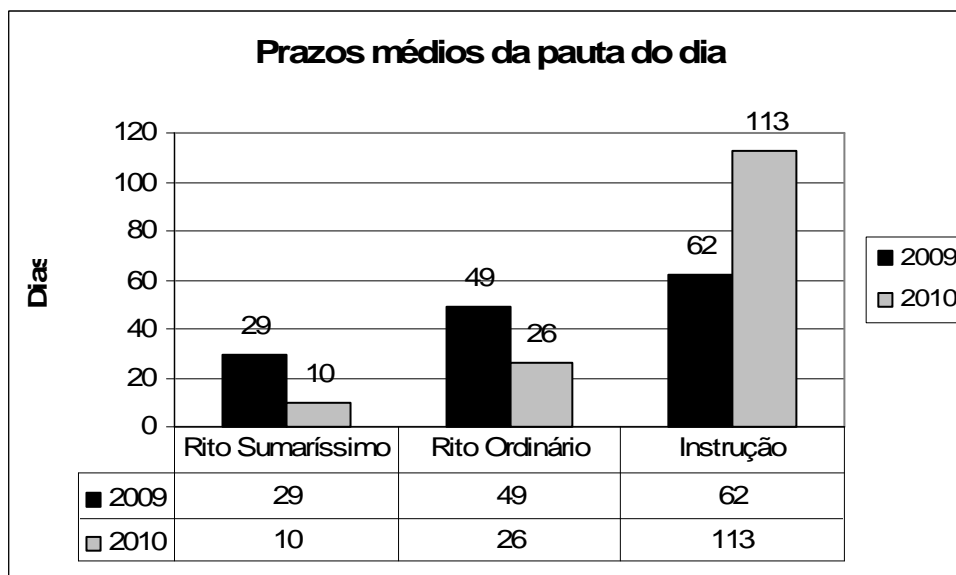
- a) **rito sumaríssimo:** 29 (vinte e nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 49 (quarenta e nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 62 (sessenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 35 (trinta e cinco) dias;
- b) **rito ordinário:** 35 (trinta e cinco) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 65 (sessenta e cinco) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 752 (setecentos e cinquenta e dois), média de 3,34 (três vírgula trinta e quatro) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 155 (cento e cinquenta e cinco), média de 0,68 (zerovírgula sessenta e oito) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 47 (quarenta e sete), média de 0,21 (zero vírgula vinte e um) por dia;
- d) **total:** 954 (novecentos e cinquenta e quatro) processos conclusos para decisão no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

período, média total de 4,24 (quatro vírgula vinte e quatro) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	752	3,34
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	155	0,68
Decisões de embargos à execução	47	0,21
Total	954	4,24

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, no decorrer do mês de março de 2010, considerando-se que o mês em apuração teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 63 (sessenta e três), média de 2,86 (dois vírgula oitenta e seis) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 119 (cento e dezenove), média de 5,41 (cinco vírgula quarenta e um) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 8 (oito), com média de 0,36 (zero vírgula trinta e seis) por dia;
- d) audiências de instrução:** 50 (cinquenta), média de 2,27 (dois vírgula vinte e sete) por dia;
- e) total de audiências:** 240 (duzentos e quarenta) audiências, média de 10,9 (dez vírgula nove) por dia.

Audiências mês de março	Números de audiência no mês	Média/dia
Rito Sumaríssimo	63	2,86
Procedimento comum	119	5,41
Tentativa de conciliação	8	0,36
Instrução	50	2,27
Total	240	10,9

No mês de março de 2010, foram proferidas 69 (sessenta e nove) sentenças de conhecimento e 15 (quinze) decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. Nas terças-feiras as audiências são realizadas no período da tarde, a partir das 14h00min. Nas quartas-feiras são realizadas pautas duplas a partir das 8h30min, no período da manhã e das 13h30min, no período da tarde. Nas quintas-feiras as audiências são realizadas no período da manhã, a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 05 (cinco) minutos para as audiências de rito ordinário e 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13 (treze) audiências nos dias de pauta única e 28 (vinte e oito) nos dias de pauta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

dupla.

AUXÍLIO FIXO: No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se não haver auxílio fixo.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 450 (quatrocentos e cinquenta) despachos por semana.

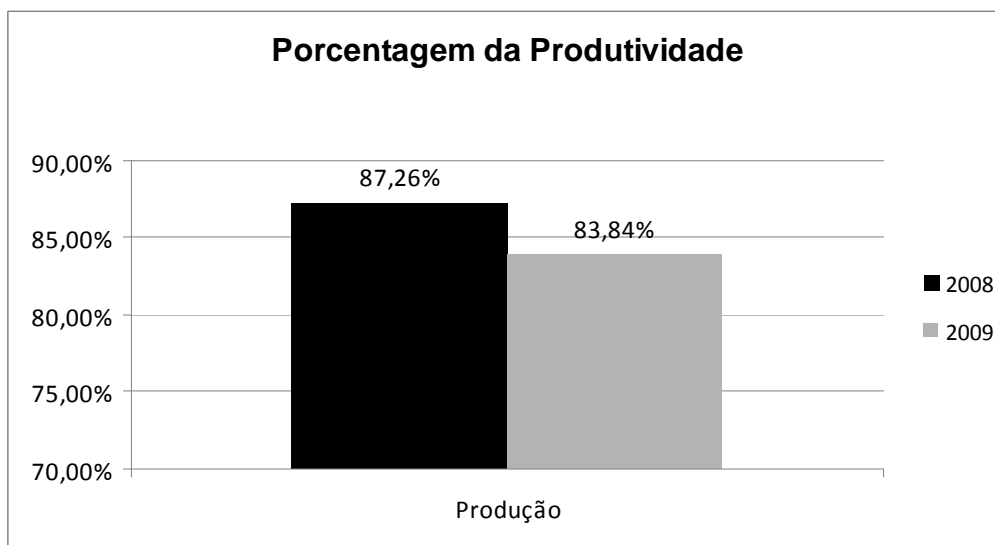
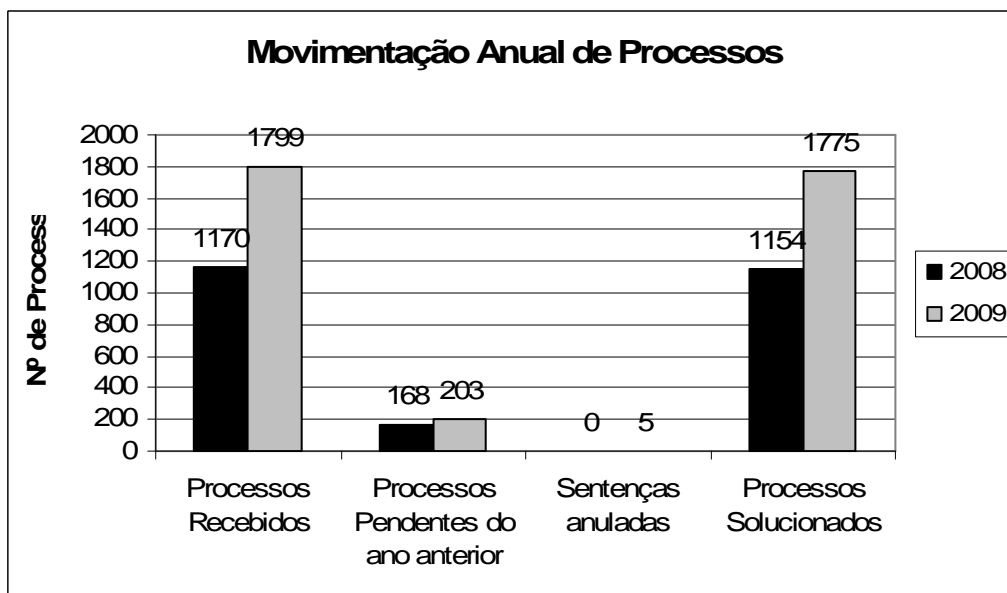
V) PRODUÇÃO - Do total de 1.799 (um mil setecentos e noventa e nove) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,99 (sete vírgula noventa e nove) por dia útil, 203 (duzentos e três) pendentes de 2008 e 5 (cinco) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.775 (um mil, setecentos e setenta e cinco) processos, registrando uma produção de 88,44% (oitenta e oito vírgula quarenta e quatro por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2009, relativos ao total de processos recebidos (1.170 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 53,76 (cinquenta e três vírgula setenta e seis por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.154 (um mil, cento e cinquenta e quatro) processos, 168 (cento e sessenta e oito) pendentes de 2007 e não teve sentenças anuladas, com uma produção de 84,98% (oitenta e quatro vírgula noventa e oito por cento), o que representou, em 2009, um aumento de 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1170	1799
Processos Pendentes do ano anterior	168	203
Sentenças anuladas	0	5
Processos Solucionados	1154	1775
Produção (%)	84,98	88,44



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) PORTARIAS – De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso a Portaria 01/2005, que regulamenta os atos ordinatórios; a Portaria 01/2008, que regulamenta o modo como devem ser realizadas as anotações na CTPS, quando estas tiverem de ser feitas pela Secretaria; a Portaria 01/2009, que regulamenta a “carga rápida” e a Portaria 02/2009, que regulamenta as intimações do Juízo aos procuradores das partes, independentemente do local de inscrição de OAB ou endereço.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso.

VIII) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09 – Segundo informações do Diretor de Secretaria, há um Leiloeiro credenciado na Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, Sr. Francisco Antônio Souza e Silva, com endereço na rua Candeias, 910 – sala 201 – bairro São José – Divinópolis/MG.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Por amostragem, constatou-se foram atendidas 06 pessoas no período de 10h00min às 10h30min, no dia 16/04/2010, de boa qualidade.

X) DA SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados e a regular organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inobstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos são observados pelo douto juízo ;

f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

h) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

i) os atos processuais executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 190 do CPC;

j) os despachos proferidos, nas petições e demais documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

k) a papeleta de distribuição colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);

l) as ações distribuídas no mesmo dia de sua apresentação junto à Secretaria;

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n°s 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

Processos distribuídos até 31/12/07 ainda em fase de conhecimento:

Processo	Data de distribuição	Andamento
00466/06	08/05/2006	Processo suspenso aguardando julgamento de outra causa.
00477/06	09/05/2006	Processo suspenso aguardando julgamento de outra causa.
00740/06	17/07/2006	Processo suspenso aguardando julgamento de outra causa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processo	Data de distribuição	Andamento
00567/07	21/05/2007	Processo suspenso aguardando julgamento de outra causa

Considerando-se que os os processos acima listados não se enquadram na Meta Prioritária 2 do CNJ, uma vez que se tratam de processos que se encontram suspensos aguardando julgamento de outra causa, recomenda-se ao MM. Juiz, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento rigoroso dos aludidos processos com relação à cessação da causa suspensiva que impede o julgamento deles.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT/3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT 3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis juntos às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico, integrativo, socializante e aproximativo da correição, assim como a importância da transparência dos dados e das estatísticas da Vara do Trabalho, no sentido de proporcionar o autoconhecimento da Instituição, conforme propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, no dia 16 de abril de 2010, às 17h00min, em sessão pública, antecedida de pregoão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza Titular, pelo MM. Juiz Substituto e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria, acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

CLARICE SANTOS CASTRO
Juíza Titular

PAULO EMÍLIO VILHENA DA SILVA
Juiz Substituto

PAULO ROBERTO PAULINO VILAR
Diretor da Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Alex Tavares Souza

Armando Parreira de Oliveira Filho

Carlos Wagner Caldeira Garzon

Caubi de Oliveira

Clayton Araújo

Gilvandro de Lelis Oliveira

Giovana Martins Paneto

Marcos Ramos Jellinek

Maria Berchmans Ribeiro Chaves Abrantes

Robson Bastazini Pontin

Victor Luiz Berto Salomé Dutra da Silva

Registra-se as presenças dos ilustres advogados, Dr. Antônio Carlos Pelúcio – OAB/MG 73.075, Presidente da 41ª Subseção da OAB/MG e da Dra. Juliana Andrade Santos – OAB/MG 96.302, que assistiram à leitura da ata.

Dr. Antônio Carlos Pelúcio

Dra. Juliana Andrade Santos